FOLHA DE PARECER			
Parecer	71/2026		
Propositura	Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026	**Autor**	Ver. Carlos Eduardo
Relator	Ver. Suélio Gomes	**Voto**	Favorável

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 14 de outubro de 2026, sob o protocolo nº 3.321/2026, é de autoria do Vereador Carlos Eduardo Mendes de Alencar **Concede Título de Cidadania da Cidade de Iporá ao Sr. VANDER LUÍS DE SIQUEIRA e dá outras providências.**.

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa**, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

II – ANÁLISE PRELIMINAR

Submete-se à apreciação e análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026**, apresentado em 06 de outubro de 2026, de autoria do ilustre Vereador Carlos Eduardo Mendes de Alencar.

A proposição visa conceder o **Título Honorífico de Cidadão Iporaense** ao Senhor **Vander Luís de Siqueira**, em reconhecimento à sua exemplar trajetória empresarial e inestimáveis contribuições para o desenvolvimento econômico e social do Município de Iporá.

A estrutura do projeto compreende:

Art. 1º: A concessão do Título de Cidadania Iporaense à homenageada;

Art. 2º: A autorização para que a Mesa Diretora da Câmara Municipal providencie a entrega da honraria em Sessão Solene previamente convocada;

Art. 3º: A cláusula de vigência na data de sua publicação.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor:

Origem e Trajetória Profissional Inicial: Nascido em Bambuí-MG, mudou-se ainda criança para Goiás, tendo vivido até os 11 anos na zona rural de Nazário-GO. Aos 14 anos, iniciou sua carreira profissional nas Casas Pernambucanas em Goiânia, progredindo até assumir a função de Instrutor Regional de Crédito e Cobrança na matriz da empresa no Rio de Janeiro (1986).

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: EUQLPJX7-WCIY5WLT - Gerado em 21/10/2026 - 15:02:02

Empreendedorismo e Setor Frigorífico: Retornou a Goiás em 1991 para empreender em diversos ramos de comércio. Em 2002, ingressou no setor de carnes e abate bovino em Goiânia. É casado desde 1993 com a Sra. Cassilda Pimenta Neves Siqueira, com quem tem dois filhos.

Investimento e Impacto Socioeconômico em Iporá: Em 2012, iniciou suas atividades no setor frigorífico em Iporá, assumindo posteriormente a gestão autônoma do empreendimento e consolidando o **Frigorífico Berrante Alimentos**. A empresa atinge a marca diária de abate de 100 a 120 bovinos, gerando cerca de **70 empregos diretos e mais de 280 indiretos**, impulsionando a cadeia produtiva do agronegócio e incrementando significativamente a arrecadação tributária municipal.

III – DO VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

3.1. Da Competência e Iniciativa:

A concessão de honrarias e títulos de cidadania é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante as disposições da Lei Orgânica do Município de Iporá e do Regimento Interno desta Casa de Leis. A espécie normativa adequada para reger a matéria é o **Decreto Legislativo**, conforme utilizado na proposição.

3.2. Da Constitucionalidade e Legalidade:

A proposição não afronta normas ou princípios das Constituições Federal e Estadual, tampouco a legislação infraconstitucional municipal.

3.3. Do MÉRITO Homenageado:

A justificativa apresentada demonstra o relevante impacto gerado pelo homenageado para a comunidade iporaense, especialmente pela geração de empregos, renda e fortalecimento do agronegócio local, justificando plenamente a concessão da honraria.

3.4. Da Redação e Técnica Legislativa:

O projeto apresenta boa redação, clareza e observância às normas da Lei Complementar nº 95/1998, estando apto para prosseguimento no processo legislativo.

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: EUQLPJX7-WCIY5WLT - Gerado em 21/10/2026 - 15:02:02

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, manifesta-se o voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026**, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Mendes de Alencar.

Iporá-GO, 20 de outubro de 2026.

Ronis Aparecida da Silva Suavinha	**Cláudia Ribeiro de Lima**	**Suélio Gomes da Silva**
Presidente da CCJR	Vice-Presidente da CCJR	Membro da CCJR

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: EUQLPJX7-WCIY5WLT - Gerado em 21/10/2026 - 15:02:02